



**LEI Nº. 1.065/2013, DE 30 DE ABRIL DE 2013.**

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ  
Transparência a Serviço da População  
PUBLICAÇÃO  
Este(a) LEI 1065/2013 foi publicado(a) no  
Atrio da Câmara Municipal, no período de  
02/05/2013 a 09/05/2013  
TARUMÃ - 02/05/2013  
Rafael da Silva Rodrigues

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS DE TARUMÃ – SÃO PAULO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a:**

I – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Tarumã (ACATAR) – São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.766.959/0001-35, destinados à implementação dos trabalhos desenvolvidos pela referida Associação, com sede Social a Rua dos Crisântemos, 288, Município de Tarumã – São Paulo, consistente em pagamento de pessoal e despesas administrativas, a qual desempenhará de separação e comercialização de todos os materiais recicláveis, visando o máximo de reaproveitamento dos resíduos sólidos produzidos no Município de Tarumã;

Parágrafo Único – Os trabalhos visam promover um meio ambiente equilibrado e saudável, desenvolvendo atividades de proteção ambiental e reciclagem através de uma equipe de profissionais que planeja e implanta programas individualizados de coleta seletiva de lixo, proporcionando a oportunidade de divulgação de conhecimentos relacionados à educação ambiental por meio de palestras, visando a conscientização ambiental e o dever cívico de cada cidadão, aumentando para uma média de 70% (setenta por cento) o reaproveitamento dos resíduos coletados no município e uma destinação adequada a todo o restante do material coletado.

**Art. 2º. – Caberá ao Município de Tarumã:**

I - Repassar mensalmente o valor de R\$ 15.238,00 (quinze mil, duzentos e trinta e oito reais), pelo período de Abril a Dezembro de 2013;

II - Destinar uma máquina pá-carregadeira ou Retroescavadeira semanalmente para executar os trabalhos de cobertura com terra dos dejetos lançados na vala do aterro sanitário;

III - Executar a escavação de valas quando necessário;

IV - Disponibilizar o espaço destinado ao barracão de triagem, existente no aterro sanitário.

**Art. 3º. – Caberá a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Tarumã:**

I - A administração, organização e manutenção do Aterro Sanitário, assumindo total responsabilidade pelo seu funcionamento;





município;  
II - Reciclagem e destinação de todo materiais reciclável e orgânica gerado no

III - O pagamento aos membros da associação envolvidos na execução dos trabalhos de benefício mais produção;

IV - O transporte dos produtos até sua destinação final;

V - A comercialização dos produtos gerados dentro da Associação.

VI - Seleção dos materiais recolhidos pelos caminhões, para que só sejam lançados para a vala os materiais não recicláveis, aumentando a vida útil do aterro sanitário.

Art. 4º. - As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta da seguinte dotação 18.541.0028.2069 – Elemento 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – Ficha 608

Art. 5º. - Os valores a serem repassados mensalmente, obedecerão ao Cronograma de Desembolso constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - Os valores de repasses anuais serão fixados até o dia 31 de dezembro de cada ano, devendo constar na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º. - Os repasses efetuados através desta Lei, serão objetos de prestação de Contas semestral dos pagamentos efetuados aos Associados, bem como a Relação da Quantidade e Valores Comercializados com as Vendas dos materiais Reciclados.

Parágrafo Único – Excepcionalmente em 2013, haverá apenas 1 (uma) prestação de contas, nos termos do artigo 6º.

Art. 7º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 30 de Abril de 2013, 23º. Ano da Emancipação Política e 21º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Silveira Lima  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 30 de Abril de 2.013.

Rogério Silveira Lima  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS